

## PROTOCOLO CARTÕES DESCONTO - AB VANTAGEM INSTITUCIONAL

### ENTRE:

**ALVES BANDEIRA & C<sup>a</sup>, SA**, Sociedade anónima, com o capital social de 6.950.300.00 €, com sede em Vale de Vaz – 3350-110 Vila Nova de Poiares, portadora do NIPC 500433402, e registada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Poiares sob aquele mesmo número, na qualidade de fornecedora de combustíveis e adiante designada por **EMITENTE**;

### E

**ASSOCIACAO PORTUGUESA DOS ARQUITECTOS PAISAGISTAS**, com sede Tapada da Ajuda, N°33, Lisboa, 1349-017 LISBOA, com o contribuinte nº 501821457, na qualidade Parceiro Preferencial e adiante designado por **TITULAR**.

É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE ACORDO COMERCIAL, QUE SE REGE NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NOS PONTOS SEGUINTE:

- 1 – A **EMITENTE**, distribuirá um cartão desconto **AB VANTAGEM**, (doravante denominado **AB VANTAGEM**), por cada colaborador/associado da **TITULAR**, nos termos acordados entre as partes.
- 2 – Os cartões **AB VANTAGEM** têm a finalidade de identificar a **TITULAR** assim como o número de sócio/colaborador, junto dos colaboradores dos postos da rede aderente **ALVES BANDEIRA**.
- 3 – Cada cartão terá gravado o nome da **TITULAR** e o número do seu colaborador/associado, apenas podendo tal cartão ser utilizado exclusivamente por este último.
- 4 - Reserva-se o direito à **EMITENTE** de poder anular ou suspender o cartão **AB VANTAGEM**, e por consequência o presente protocolo, se tal se mostrar necessário, em virtude de eventuais alterações extraordinárias de circunstâncias futuras, com um aviso prévio de 15 (quinze) dias.
- 5 – A utilização do cartão **AB VANTAGEM** deve obedecer às seguintes condições:
  - 5.1 – O cartão **AB VANTAGEM** pode ser utilizado em todos os postos da rede aderente **ALVES BANDEIRA**, com terminal de validação eletrónica, desde que o mesmo adira ao respetivo serviço.
  - 5.2 – O cartão **AB VANTAGEM** é válido para todos os combustíveis líquidos, disponíveis nos postos de abastecimento aderentes ([www.alvesbandeira.pt/rede-de-postos](http://www.alvesbandeira.pt/rede-de-postos))

6 – Preço e desconto:

6.1- Os preços dos combustíveis líquidos (Gasóleos, Gasolinas e GPL Auto) serão os preços de bomba em vigor à data de cada abastecimento.

6.2 – Os colaboradores/associados da **TITULAR** beneficiam, no ato de aquisição dos produtos combustíveis, de um desconto por litro, acumulável com o desconto bomba, bem como outras campanhas ou promoções em vigor, até ao limite de 12 (doze) cêntimos por litro (iva incluído), quando comparado com o PVP de referência da **EMITENTE** à data do abastecimento.

6.3 – O desconto protocolado está definido no **ANEXO I**, designado por **(1) “CONDIÇÕES COMERCIAIS”**.

6.4 – O pagamento dos produtos adquiridos ao abrigo do presente protocolo pelos colaboradores/associados da **TITULAR**, serão pagos por aqueles no ato da sua aquisição, declarando a **EMITENTE** que exonera a **TITULAR** de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento que seja devido pelos colaboradores/associados.

6.5 – A **TITULAR** beneficia de um bónus adicional sobre as quantidades consumidas pelos colaboradores / associados, definido no **ANEXO I** e designado por **(2) “BÓNUS ENTIDADE”**.

6.6 – O Bónus será processado com a periodicidade definida no **ANEXO I** designado por **(2) “BÓNUS ENTIDADE”** sempre que se verifique um valor igual ou superior a 10€. Caso contrário, o valor do bónus acumula até ao final do ano, passando o processamento a ser anual.

7 – Este protocolo entra de imediato em vigor e será válido até final do corrente ano, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de 1 (um) ano, exceto se ocorrer a denúncia de uma das partes, com um pré-aviso de 15 (quinze) dias.

8 – O incumprimento das obrigações decorrentes deste protocolo, por causa imputável a uma das partes, confere à outra o direito de o resolver com efeitos imediatos, comunicando-o mediante carta registada com aviso de receção.

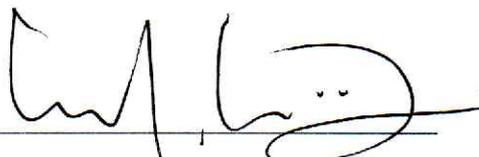
Feito em duplicado, ficando o original em poder da **TITULAR** e outro exemplar em poder da **EMITENTE**.

Mealhada, 7 de abril de 2025

Alves Bandeira & Cia, SA

Administração,

  
\_\_\_\_\_  
**EMITENTE** (assinatura e carimbo)

  
\_\_\_\_\_  
**TITULAR** (assinatura e carimbo)

## ANEXO I

### PROTOCOLO CARTÕES DE DESCONTO - AB VANTAGEM INSTITUCIONAL

(1) CONDIÇÕES COMERCIAIS	
<b>Contribuinte N°</b>	501821457
<b>Entidade</b>	Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas
<b>Localidade</b>	Lisboa
<b>Concelho / Distrito</b>	Lisboa / Lisboa

<b>Descontos (iva incluído)</b>	Gasóleos	<b>6 Cêntimos</b>
	Gasolinas	<b>6 Cêntimos</b>

(2) BÓNUS ENTIDADE		
	<b>Volume Semestral</b>	<b>Bónus por Litro (iva incluído)</b>
<b>Bónus Volume</b>	Até 30.000 litros	1 Cêntimo
	> 30.000 litros < 60.000 litros	1,5 Cêntimos
	> 60.000 litros	2 Cêntimos
<b>Periodicidade</b>	Semestral	

<b>Validade das condições</b>	A partir desta data e até comunicação em contrário com um aviso prévio de 15 (quinze) dias
-------------------------------	--

Mealhada, 7 de abril de 2025

**Alves Bandeira & Cia, SA**

A Administração,



**EMITENTE** (assinatura e carimbo)



**TITULAR** (assinatura e carimbo)